

LEI Nº 836/92

AUTORIZA DAÇÃO EM PAGAMENTO.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar a empresa Umbará Engenharia Ltda, a título de dação em pagamento, imóvel de propriedade do município, constituído pelos lotes de terreno de nºs 01,02 e 03, localizados na quadra S4-34 da NS 3 - VE 3, com área total de 9.018m² (nove mil e dezoito metros quadrados) .

Parágrafo unico - A dação de que trata o presente artigo, será feita em pagamento a serviço de redes de água potável e coletora de esgoto sanitário, meio-fio mecanizado "in loco" e sarjeta em concreto simples, realizados para o município por aquela empresa, conforme consta da avaliação de serviços anexa.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante desta lei, independente de transcrição, os laudos de avaliação dos imóveis e dos serviços executados.

Art. 3º - As despesas com custas e emolumentos de cartório, decorrentes da transferência dos imóveis correrão por conta do município.

Art 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

OuroBranco, 10 de Setembro de 1992.

Silvio José Mapa
Prefeito Municipal